



## RESOLUÇÃO Nº 16, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

### ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo 2017/7885 e o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em sessão realizada nesta data;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O § 7º, do art. 1º, da Resolução TJAL nº 17, de 29 de novembro de 2011 passa a vigorar com as seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

§ 7º O valor mensal do auxílio alimentação previsto no *caput* deste artigo será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do subsídio de Juiz de 1ª Entrância.” (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES  
PRESIDENTE

DES. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

DES. SEBASTIÃO COSTA FILHO



DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

DES. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

DES. KLEVER RÊGO LOUREIRO

DES. PAULO BARROS DA SILVA LIMA

DES. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

DES. JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

DES. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

DES. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY